



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 1/58

## PORTARIA N° 1.005/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** a solicitação para inscrição da Defensora Pública Rosimeire de Oliveira Barbosa para participar no XIV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, que ocorrerá no período de 12 a 15 de novembro de 2019 na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela futura contratada à fl. 16, está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 20000.007490/2019-09-DPE/AM.

### R E S O L V E:

**I. DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, para inscrição da Defensora Pública Rosimeire de Oliveira Barbosa para participar no XIV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP;

**II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANAEP, CNPJ N.º 03.763.804/0001-30, pelo valor global de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de setembro de 2019.

À consideração do Senhor Defensor Público Geral, para ratificação.

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Ordenador de Despesas

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tudo de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA N° 1.006/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o art. 25, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** a solicitação para inscrição da servidora Alcilene Araújo Cavalcante Saraiva para participar do Curso de Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente, que ocorrerá no período de 09 a 11 de outubro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela futura contratada à fl. 17, está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 2/58

20000.007289/2019-13-DPE/AM.

## RESOLVE:

- I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, para inscrição da servidora Alcilene Araújo Cavalcante Saraiva para participar no Curso de Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente;
  - II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ N.º 36.003.671/0001-53**, pelo valor global de **R\$ 2590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais)**.
- CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2019.

À consideração do Senhor Defensor Público Geral, para ratificação.

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Ordenador de Despesas

**RATIFICO** a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tudo de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA N.º 1026/2019-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, XII e XXV, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** que dentre as funções institucionais da Defensoria Pública se inclui prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus, a teor do que estipula o art. 3º, I, da Lei Complementar n. 01/90;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atuação de dois juízes e dois promotores perante a 4ª VECUTE, que gera o aumento excessivo de demanda para 14ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal;

**CONSIDERANDO** a existência de acentuado número de processos criminais com vistas para DPE em algumas varas criminais da capital,

## RESOLVE:

- I – INSTITUIR, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Grupo de Trabalho, composto pelos Servidores abaixo indicados, sem prejuízo do exercício de suas funções, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de setembro de 2019, realizem a análise e o peticionamento nos processos criminais dos assistidos da DPE/AM:



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 3/58

Nome	Função
Andrea Michiles de Lima	Assessor Técnico II
Rayana da Costa Correia	Assistente Técnico de Defensoria
Karina Maria da Silva	Analista Jurídico de Defensoria

**II – ATRIBUIR** a gratificação do Nível 6, constante no anexo XII da Lei Estadual n. 4.077/2014 com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 4.831/2019, aos Servidores acima indicados pelo cumprimento do trabalho estabelecido no item I;

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
Manaus, 12 de setembro de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTRARIA N.º 1031/2019-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;  
**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;  
**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão

administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 607/2018, Ano 4, Edição 798, pág. 3/11, datada de 05/07/2018, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Roger Moreira de Queiroz para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública de 1º Instância Criminal, pelo período de 20 a 25 de setembro de 2019;

**II – ATRIBUIR** a Gratificação de Acumulação, no percentual de 15% (quinze por cento), proporcionais ao período supracitado, sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que o membro já não perceba a vantagem em razão de outra cumulação simultânea.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 13 de setembro de 2019.

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 4/58

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2017-DPE/AM

**PROCESSO:** 20000.004728/2019-36-DPE/AM

**CONTRATANTES:** A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a empresa Telemar Norte Leste S/A.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 009/2017-DPE/AM, celebrado em 07/11/2017 entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a empresa Telemar Norte Leste S/A, cujo objeto era a prestação de serviço telefônico fixo comutadi – STFC digital, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN).

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019.

**VIGÊNCIA:** A presente Rescisão operará efeitos a partir de **08/08/2019**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato está fundamentada no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, conforme prevê a cláusula décima sexta do contrato original.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de setembro de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### 22ª CHAMADA

## 2º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Doc.: 00000.084940/2019-61

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, DR. RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA E A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e Considerando as disposições da Resolução Nº 003/2017-CSDPE/AM, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e Edital 002/2018, convoca em vigésima segunda chamada os candidatos abaixo, aprovados no 2º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica, para comparecerem à Escola Superior da defensoria Pública do Estado do Amazonas, localizada na Rua 24 de Maio, nº 321 - Centro, no período de **16 e 17 de setembro de 2019, das 09h às 13h**, para apresentação dos seguintes documentos:

- cópia da carteira de identidade
- comprovante de Endereço
- cópia do CPF
- currículo
- número da conta bancária do Banco do Brasil (xerox do cartão do banco) - na ausência de conta no referido Banco entrar em contato com a Escola.
- original e cópia do título de Bacharel em Direito e de colação de grau
- 02 (duas) fotos 3x4
- cópia do documento que comprove a regularidade com o serviço militar



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 5/58

- obrigatório (para os homens)
- cópia do título de eleitor com comprovante da última votação
  - certidões negativas criminais e disciplinares dos órgãos e/ou entidades a que esteja vinculado.

Comunica-se que o não comparecimento até a referida data implicará em desistência do Programa de Residência Jurídica. Salienta-se que compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações no site <http://www.defensoria.am.def.br/> e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

O candidato que não puder comparecer na data de convocação deverá providenciar um representante habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida para comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portanto os documentos.

No ato da Convocação, o candidato que não puder assumir a vaga no PRJ e deseja permanecer no certame, este deverá comparecer à sede da Escola Superior no endereço, horário e período acima especificado e requerer final de fila.

## LISTA DE CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PRJ- DPE/AM

Ordem de Classificação	Nome Completo	Nota
127º	Fabiola De Carvalho Silva	32
128º	Regiane Souza Da Silva	32
129º	Izabelly Sabriny Oliveira Nascimento	32

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2019.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**

Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

**MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES**

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



## \*ATO NORMATIVO N. 02/2019-GDPG/DPE/AM

Dispõe sobre o regulamento do II Concurso para provimento dos cargos do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Defensor Público Geral promover a abertura de concurso público para provimento de cargos do quadro da Instituição, presidindo sua realização, nos termos do art. 9º, VII, da Lei Complementar n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a atuação da Defensoria Pública no interior do Estado, mediante instalação de novos Polos de Atendimento;

**RESOLVE** editar o seguinte Ato Normativo para regulamentar o procedimento a ser adotado na realização do II Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado e dar-lhe a seguinte regulamentação:

## Título I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º** O Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado será presidido pelo Defensor Público Geral, que será assessorado por uma Comissão instituída por ele, que será responsável pela organização do certame, observando-se as normas pertinentes.

**§1º** O Defensor Público Geral dará publicidade aos atos relativos ao andamento do concurso, mediante publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e disponibilização no sítio eletrônico da Entidade Organizadora do certame, sem prejuízo de outras formas que entender apropriadas.





**§2º** O concurso deverá ser divulgado por meio da publicação do Edital de Abertura, na íntegra, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, podendo ocorrer, a critério do Defensor Público Geral, a publicação de extrato em jornal de grande circulação nos municípios abrangidos pelo concurso público.

**Art. 2º** O presente Regulamento regerá o II Concurso para Ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, para os cargos constantes do Anexo I da presente Resolução, na classe “A”, padrão “1”.

## Título II – Da Organização do Concurso

**Art. 3º.** A Comissão do Concurso, órgão transitório de natureza auxiliar, será constituída, no mínimo, por 3 (três) membros indicados e designados pela Defensoria Pública-Geral do Estado, dentre os Defensores Públicos ativos e de 1 (um) Secretário Executivo indicado pela Defensoria Pública-Geral do Estado dentre os servidores da Defensoria Pública.

**§1º.** A Comissão do Concurso será presidida por um dos Defensores Públicos que a integram, indicado pelo Defensor Público Geral.

**§2º.** A Comissão contará com dois membros suplentes, designados pelo Defensor Público Geral, que substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.

**Art. 4º** Será vedada a participação na organização e fiscalização do Concurso de pessoas que, com relação aos candidatos inscritos, sejam cônjuge ou companheiro(a) ou tenham parentesco, por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau, bem como em casos de impedimento ou suspeição.

**§1º** Aplicam-se às pessoas de que trata o *caput* os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), além dos seguintes:

I – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, a contar da publicação desta Resolução até o final do certame;

II – a participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar da publicação desta Resolução, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

**§2º** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Defensor





Público Geral, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 5º** A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, de modo que suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade, consignando-se suas deliberações em ata registrada em livro próprio.

**Art. 6º.** Compete à Comissão do Concurso:

- I – elaborar, em conjunto com a Entidade Organizadora do certame, o Edital de Abertura e estabelecer os critérios de avaliação das provas, em observância a este regulamento;
- II – requerer ao Defensor Público-Geral a convocação de Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública para auxiliá-la na execução do concurso;
- III – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição;
- IV - de ofício, recomendar ao Defensor Público Geral a anulação de questões das provas e atos do concurso, independentemente do teor dos recursos encaminhados pelos candidatos e da resposta dada pela Banca Examinadora;
- V – recomendar ao Defensor Público Geral a homologação e a publicação dos resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos candidatos;
- VI – praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

**Art. 7º** A Defensoria Pública do Estado do Amazonas contratará serviços de pessoa jurídica especializada para operacionalização do concurso, sendo que a Entidade Organizadora atuará sob coordenação e supervisão da Comissão do Concurso.

**Parágrafo único.** Compete à Entidade Organizadora para operacionalização do Concurso:

- I - elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso, o Edital de Abertura, definir o cronograma do concurso e estabelecer os critérios de avaliação das provas, em observância a este regulamento;
- II – recebimento das inscrições e seus respectivos valores;
- III – deferimento, indeferimento e homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão do Concurso;
- IV – emissão dos documentos de confirmação e de indeferimento de inscrições;
- V - cancelar a inscrição de candidato que não comparecer às provas, exames ou outras atividades necessárias ao andamento do concurso;
- VI – formação da Banca Examinadora;





VII - convocação dos candidatos para a realização das provas e demais atos do certame;

VIII – de ofício, determinar a anulação de questões das provas e atos do concurso, independentemente do teor dos recursos encaminhados pelos candidatos e da resposta dada pela Banca Examinadora;

IX - elaboração, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas;

X - receber, processar e julgar os recursos interpostos contra questões das provas, editais e atos do concurso;

XI – emissão dos relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma de execução do concurso;

XII – publicação dos atos do concurso, quando tal mister não for de competência da Defensoria Pública do Estado;

XIII – verificar os requisitos pessoais dos candidatos e deliberar sobre a exclusão, até o julgamento final do concurso, de candidato inscrito que desatenda exigência legal, admitido pedido de reconsideração ao Presidente da Comissão do Concurso, que poderá conceder efeito suspensivo ao requerimento, submetendo-o a julgamento imediato pela Comissão;

XIV – elaborar os resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos candidatos;

XV – elaboração da lista final de aprovados e divulgação do resultado final, em conjunto com a Defensoria Pública do Estado;

XVI - praticar os atos executivos de sua alcada e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

### Título III – Do Ingresso

**Art. 8º** O ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado far-se-á mediante concurso público de provas, conforme a previsão no Edital de Abertura.

**Art. 9º** São requisitos para o ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, a serem comprovados na data da posse:

- I – ser aprovado e classificado no concurso público;
- II – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- III – estar em dia com as obrigações eleitorais;





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 10/58

- IV – estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- V – atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade, na forma do Anexo II da presente Resolução;
- VI – ter idade mínima de dezoito anos completos;
- VII – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
- VIII – apresentar os laudos de sanidade física e mental;
- IX – apresentar declaração de bens e rendimentos;
- X – declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- XI – não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- XII – satisfazer as exigências contidas nesta Resolução e no Edital de Abertura.

## Título IV – Da Abertura do Concurso

**Art. 10.** O Edital de Abertura indicará, obrigatoriamente, o número de vagas, as especificações e os programas sobre os quais versarão as provas, os critérios para avaliação das provas, se exigidos, o prazo para as inscrições e as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

**§1º** O Defensor Público Geral, a Comissão do Concurso e a Entidade Organizadora do certame, providenciarão para que seja dada ampla divulgação ao concurso.

**§2º** As vagas serão oferecidas segundo o critério de regionalização previsto no edital, que deverá prever a impossibilidade de relotação ou remoção do servidor para município diverso daquele para o qual prestou o concurso público.

## Título V – Da Reserva de Vagas

**Art. 11** O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas, para as pessoas com deficiência, observadas as seguintes especificações:

I – em cumprimento ao disposto no art. 144, §1º da Lei Promulgada 241/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por Cargo/Especialidade/ Município de Atuação, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso;



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 11/58

II – somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Especialidades/Município de Atuação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco);

III – o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5<sup>a</sup> (quinta) vaga aberta, relativa ao Cargo/Especialidade/Município de atuação para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup>, 40<sup>a</sup> vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso;

IV – as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas;

V – para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

**§1º** O Edital de Abertura determinará as situações que autorizam o enquadramento da pessoa na condição de portadora de deficiência, observado o percentual máximo estabelecido, assegurando-se o direito de inscrição e de participação no certame apenas para cargo e especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam.

**§2º** O grau de deficiência que possui o candidato que ingressar no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**§3º** A posse será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental, do enquadramento da pessoa declarada com deficiência em tal condição.

**§4º** Caso a análise conclua pela inexistência de deficiência ou não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o candidato permanecerá no concurso concorrendo em igualdade de condições com outros candidatos, desde que preenchidas as demais disposições.

**§5º** Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o candidato será eliminado.

**§6º** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as características



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 12/58

próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das provas, vedando-se a sua aplicação em local e hora distintos daqueles previstos para os demais candidatos.

**§7º** A não apresentação, quando requerida, dos documentos e exigências previstos no Edital de Abertura implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas previstas para a ampla concorrência, salvo hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do Edital de Abertura.

**§8º** A aprovação dos candidatos portadores de deficiência dependerá da obtenção da pontuação mínima necessária nas respectivas fases do concurso.

**§9º** O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas, para cargo de assistente técnico de defensoria, das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, estabelecido em 2% (dois por cento), às pessoas com Síndrome de Down, nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 4.333/2016, com nível de cognição compatível com a atividade.

**Art. 12.** Os candidatos aprovados irão compor duas listas:

I – lista geral, composta por todos os candidatos, inclusive aqueles portadores de deficiência;

II – lista especial para pessoas com deficiência;

**Parágrafo único.** As listas previstas no *caput* serão separadas segundo o critério de regionalização definido no edital.

## Título VI – Das Inscrições

**Art. 13.** A inscrição será requerida à Entidade Organizadora, conforme estabelecido no Edital de Abertura, pelo interessado ou por procurador habilitado por procuração com poderes especiais e assinatura do outorgante reconhecida em cartório, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos discriminados no Edital de Abertura.

**§1º** Deferida a inscrição, o candidato estará habilitado a participar do certame.

**§2º** O prazo para inscrição não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias da data da publicação do Edital de Abertura.

**§ 3º** O Edital de Abertura poderá prever a inscrição do candidato por meio eletrônico.

**§4º** Ao inscrever-se, o candidato declarará estar ciente do teor do presente Regulamento



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



e do Edital de Abertura, de que atende as exigências destes e sujeita-se às suas prescrições, bem como que, até a data final do prazo da posse, deverá preencher os requisitos para ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 14.** Quando da inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente, o cargo e a especialidade para a qual está concorrendo, o que o vinculará na participação do certame.  
**§1º** Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**§2º** Para um mesmo candidato, que possua habilitação exigida, será admitida apenas uma inscrição para cargo de analista e uma inscrição para cargo de assistente técnico.

**§3º** Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de retificação de cargo e especialidade.

**§4º** A realização de nova inscrição para outro cargo e/ou especialidade anulará a inscrição anterior, excepcionada a possibilidade de inscrição de um mesmo candidato para um cargo de analista e para um cargo de assistente técnico.

**Art. 15.** O candidato que prestar declaração falsa terá cancelada a sua inscrição, até a homologação final do concurso, e, caso já tenha sido nomeado, sujeitar-se-á à demissão, exoneração ou não confirmação durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, sem prejuízo de outras providências nas esferas cíveis e criminais, a qualquer tempo.

**§1º** Durante a realização do concurso, os candidatos que não comprovarem o preenchimento das condições exigidas para o ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado serão excluídos pela Comissão do Concurso mediante o cancelamento da inscrição.

**§2º** O cancelamento da inscrição determinará a invalidade automática de todos os atos dela decorrentes.

**§3º** Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado solicitar as razões que o determinaram.

**Art. 16.** Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Parágrafo único. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do concurso.





**Art. 17.** Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção de pessoa amparada pela Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006 (trabalhadores de qualquer regime legal que perfaçam renda mensal de até três salários mínimos ou desempregados), que comprove a condição de renda mensal de até 03 (três) salários mínimos ou desempregados, mediante comprovação documental a ser exigida pelo Edital de Abertura.

**Parágrafo único.** Para solicitar a inscrição com isenção de pagamento de que tratam os itens deste Capítulo, o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos a serem estabelecidos pelo Edital de Abertura.

## Título VI – Das Fases do Concurso

**Art. 18.** O concurso público compreenderá até 02 (duas) fases:

- I – primeira Fase, constituída de provas escritas, eminentemente com questões objetivas e de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II – segunda Fase, apenas para os cargos de analista, constituída de provas escritas, preferencialmente com estudos de casos, de caráter eliminatório e classificatório.

**Parágrafo único.** Terão as provas da Segunda Fase corrigidas, apenas os candidatos aprovados na Primeira Fase, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e no Edital de Abertura.

**Art. 19.** O Defensor Público Geral, em conjunto com a Entidade organizadora contratada para a operacionalização do certame, determinará as datas, horários, duração e os locais da realização das provas, fazendo publicar no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado o Edital de Convocação dos candidatos aptos à sua realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§1º** Ressalvada a situação particular dos candidatos com deficiência, e respeitada a liberdade religiosa dos candidatos, será observada a igualdade de condições para realização das provas.

**§2º** As provas não poderão ser realizadas aos sábados.

**§3º** A Entidade Organizadora do certame determinará as medidas de organização das provas, bem como o procedimento a ser adotado para fins de exclusão do candidato que não atender às regras do certame.

**§4º** Quando a correção das provas não for realizada por meio eletrônico, deverá ser utilizado procedimento para assegurar o sigilo por meio de desidentificação.





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 15/58

**§5º** As provas serão registradas por qualquer meio que possibilite a sua posterior reprodução.

**§6º** As provas serão realizadas de forma a permitir a participação dos candidatos inscritos concomitantemente ao cargo de analista e ao cargo de assistente técnico.

**§7º** A ausência do candidato à hora designada para o início de qualquer prova importará em sua exclusão do concurso.

**§8º** Os candidatos somente terão acesso aos locais de realização das provas mediante apresentação da carteira de identidade, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos no Edital de Abertura ou no de Convocação.

**Art. 20.** Durante a realização das provas, é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

I – dirigir-se a qualquer pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;

II – ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado de fiscal;

III – entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;

IV – comunicar-se com outro candidato que esteja realizando a prova;

V – portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

VI – desrespeitar integrantes da Equipe de Elaboração e Fiscalização do certame, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade, compostura e bons costumes.

**Parágrafo único.** Será retirado do recinto das provas o candidato que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou no Edital de Convocação, sendo eliminado do concurso, sem prejuízo das providências legais em caso de desobediência ou desacato.

## Título VII – Das Provas do Concurso

### Capítulo I – Da Prova Objetiva

**Art. 21.** A prova objetiva, realizada na Primeira Fase do concurso, de caráter classificatório e eliminatório, conterá 60 (sessenta) questões, sendo aplicada a todos os candidatos, e compreenderá a formulação de questões objetivas e de múltipla escolha, consoante



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



previsão do Edital, divididas entre 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos para o exercício do cargo e sua especialidade, devendo ser definido no Edital de Abertura o número de questões por disciplina ou área de conhecimento com relação a cada cargo e especialidade, bem como eventual peso na pontuação em cada disciplina.

**§1º** O conteúdo programático de cada matéria será definido pelo Defensor Público Geral, ouvida a Comissão do Concurso, em conjunto com Entidade Organizadora, devendo constar expressamente no Edital de Abertura.

**§2º** O conteúdo da disciplina de conhecimentos específicos será definido no Edital de Abertura, de acordo com cada cargo e especialidade

**§3º** O grau de dificuldade das provas deverá ser adequado à natureza de cada cargo e especialidade.

**§4º** Não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato durante a prova objetiva, sob pena de exclusão.

**§5º** O Edital de Abertura deverá estabelecer notas mínimas e linhas de corte diferenciadas para cada cargo e especialidade, levando-se em consideração, dentre outros fatores, a sua natureza, o número de vagas abertas para provimento e a forma das fases subsequentes no certame.

**§6º** No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

**§7º** Os locais de realização das provas serão definidos do Edital de Abertura, devendo as provas serem aplicadas, preferencialmente, nos municípios para os quais o candidato postula a vaga.

## Capítulo II – Da Prova Discursiva

**Art. 22.** A prova discursiva, realizada na Segunda Fase do concurso, de caráter classificatório e eliminatório, e aplicável apenas aos candidatos do cargo de analista, contemplará preferencialmente estudos de casos, com conhecimentos específicos para o exercício do cargo e sua especialidade, devendo ser definidos e avaliados em conformidade com o Edital de Abertura.

**§ 1º** Na correção das provas discursivas serão adotados procedimentos que assegurem o sigilo por meio de desidentificação.

**§2º** As provas escritas discursivas poderão ser realizadas no mesmo dia da realização da prova objetiva.





**§3º** Somente terão corrigidas as suas provas discursivas os candidatos aprovados na Primeira Fase, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

## Título VIII – Da Nota Final do Concurso e do Desempate

**Art. 23.** O edital de abertura do concurso definirá a nota final do candidato, bem como os critérios de desempate.

## Título IX – Das Reclamações

**Art. 24.** Qualquer candidato poderá reclamar à Entidade Organizadora do concurso sobre imprecisões no Edital de Abertura e irregularidades no processamento do concurso público que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais.

**§1º** A reclamação prevista no *caput* deste artigo poderá ser interposta até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do ato em que ocorreram as irregularidades, não contando com efeito suspensivo.

**§2º** Procedente a reclamação prevista no presente artigo, segundo avaliação do Defensor Público Geral, ouvida a Comissão, a Entidade Organizadora do concurso adotará as medidas necessárias ao seu saneamento.

## Título X – Da Homologação do Resultado Final

**Art. 25.** Realizada a classificação final dos candidatos aprovados, a Entidade Organizadora do Concurso lavrará Ata de Encerramento e a submeterá à Comissão do Concurso que, por sua vez, recomendará ao Defensor Público Geral a homologação do resultado final e a publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, atendendo a ordem de classificação.

## Título XI – Da Nomeação e da Posse

**Art. 26.** Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação por cargo e especialidade, respeitado o ingresso pelo sistema de reserva de vagas, bem como o critério de regionalização previsto no edital.





**Art. 27.** O candidato nomeado deverá submeter-se à perícia admissional perante a Junta Médica Oficial do Estado, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames necessários para formação do laudo, nos termos do edital.

**§1º** Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higidez física e mental do candidato aprovado, bem como as deficiências que possam incapacitá-lo para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

**§2º** Serão declarados inabilitados, para efeito de investidura no cargo, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos do edital e da legislação vigente.

**§3º** Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

**Art. 28.** No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada, nos termos do edital, à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade.

## Título XII – Das Disposições Finais

**Art. 29.** Não serão divulgados os nomes dos candidatos eliminados, dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas e dos candidatos não aprovados no concurso.

**Art. 30.** Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda da Entidade Organizadora do certame e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos.

**Art. 31.** O prazo de vigência do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos contados da publicação oficial no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do ato homologatório do resultado final do concurso pelo Defensor Público Geral.

**Parágrafo único.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Defensor Público Geral.

**Art. 32.** O edital deverá prever que os candidatos aprovados possuirão domicílio funcional





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 19/58

na cidade sede do polo, podendo ser designados para deslocarem-se a outros municípios que integram o polo, mediante pagamento das passagens e diárias.

**Art. 33.** Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pelo Defensor Público Geral, ouvida a Comissão do Concurso.

**Art. 34.** Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de maio de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO**

NÍVEL	CARGO	ESPECIALIDADE
SUPERIOR	<b>ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA</b>	<b>CIÊNCIAS JURÍDICAS</b>
MÉDIO	<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA</b>	<b>ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>

**ANEXO II**  
**REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS**

**NÍVEL SUPERIOR**



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 20/58

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ESPECIALIDADE	REQUISITOS
ANALISTA JURÍDICO	CIÊNCIAS JURÍDICAS	<p>1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Direito ou Ciências Jurídicas, em nível de graduação, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário, sendo incompatível o exercício do cargo com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.</p>

## NIVEL MÉDIO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO/ ESPECIALIDADE	REQUISITOS
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<p>1. Habilitação legal específica: Curso Médio completo, devidamente reconhecido.</p>

## ANEXO III LISTA DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO

Coari
Manacapuru
São Gabriel de Cachoeira
Maués
Lábrea
Eirunepé
Iranduba

\* Reproduzido integralmente por ter saído com incorreções no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 997, de 20 de maio de 2019.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

**SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019**

**da Defensoria Pública do Estado do Amazonas**

**Ano 5, Edição 1.076 Pág. 21/58**

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

### **II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA**

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

##### **EDITAL N° 01/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS faz saber que será realizado em locais, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que será regido de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Especialidades constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009, à Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, com as alterações posteriores, à Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, e às regras do Ato Normativo nº 02/2019-GDPG/DPE/AM publicado na Edição 997 do DOE em 20/05/2019~.
- 1.4 Os Códigos de Opção, os Cargos/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Especialidades consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília, exceto o de aplicação das provas que seguirá o horário de Manaus/AM.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

#### **2. DOS CARGOS**

A remuneração inicial, o valor da inscrição, a escolaridade/pré-requisitos, os códigos de opção, os cargos/especialidades, o Município de Atuação/Prova, o número de vagas são os estabelecidos a seguir.

##### **2.1.1 Ensino Superior Completo**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 22/58

**Remuneração inicial: R\$ 6.000,00**

**Valor da Inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais)**

**Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)**

Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Município de Atuação/Prova	Total de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas destinadas à ampla concorrência	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência <sup>(2)</sup>
A01	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	COARI	1	1	-
A02	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	EIRUNEPÉ	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	-
A03	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	IRANDUBA	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	-
A04	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	LÁBREA	1	1	-
A05	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	MANACAPURU	1	1	-
A06	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	MAUÉS	1	1	-
A07	Analista Jurídico de Defensoria - Especialidade Ciências Jurídicas	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1	1	-

<sup>(1)</sup> Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

<sup>(2)</sup> Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

## 2.1.2 Ensino Médio Completo

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Município de Atuação/Prova	Total de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas destinadas à ampla concorrência	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência <sup>(2)</sup>
B01	Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	COARI	1	1	-
B02	Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	EIRUNEPÉ	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	-
B03	Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	IRANDUBA	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	-
B04	Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	LÁBREA	1	1	-
B05	Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	MANACAPURU	1	1	-



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 23/58

**Remuneração inicial: R\$ 3.531,95**

**Valor da inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

**Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)**

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Município de Atuação/Prova	Total de Vagas <sup>(1)</sup>	Nº de Vagas destinadas à ampla concorrência	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência <sup>(2)</sup>
B06	Assistente Técnico de Defensoria - <b>Assistente Técnico Administrativo</b>	MAUÉS	1	1	-
B07	Assistente Técnico de Defensoria - <b>Assistente Técnico Administrativo</b>	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1	1	-

<sup>(1)</sup> Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

<sup>(2)</sup> Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS/ESPECIALIDADES

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:
- a) ser aprovado e classificado no concurso público;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - f) atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
  - h) apresentar os laudos de sanidade física e mental;
  - i) apresentar declaração de bens e rendimentos;
  - j) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
  - k) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
  - l) satisfazer as exigências contidas no Ato Normativo nº 02/2019-GDPG/DPE/AM republicado na Edição 997 do DOE em 20/05/2019 e neste Edital de Abertura.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo/Especialidade para o qual foi nomeado.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de **10h do dia**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 24/58

**16/09/2019 às 14h do dia 16/10/2019 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

- 4.2.1 Em atendimento a Lei Estadual nº 4.605/2018 serão disponibilizados postos de inscrição franqueados com acesso à internet, nos seguintes locais:

**COARI** - Escola Estadual Prefeito Alexandre Montoril - Rua do Contôrno, 310 - Duque de Caxias, Coari - AM, CEP 69460-000.

**EIRUNEPÉ** - Escola Estadual Nossa Senhora das Dores - Avenida Getulio Vargas, 694 – Centro, Eirunepé – AM, CEP 69880000.

**IRANDUBA** - Escola Estadual Cecília Carneiro Oliveira - Avenida Amazonas, 1006/1022, Iranduba – AM - CEP 69405-000.

**LÁBREA** - Escola Estadual Professora Balbina Mestrinho - Rua Luiz Falcão 2487 – Centro, Lábrea – AM - CEP 69830000.

**MANACAPURU** - Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré - Rua Quintino Bocaiúva, 902 - Centro, Manacapuru - AM, CEP 69400-000.

**MAUÉS** - Escola Estadual São Pedro; Rua Adolfo Cavalcante, 121, Centro. CEP 69190-000.

**SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** - Centro Educacional Pedro Fukuyei Yamaguchi Ferreira - BR-307, São Gabriel da Cachoeira - AM,  
CEP 69750-000.

- 4.2.2 As inscrições poderão ser prorrogadas ou reabertas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.

- 4.2.3 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

- 4.3 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.

- 4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, gerado no site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento das inscrições **16/10/2019**, no valor de:

a) **Ensino Superior Completo: R\$ 110,00 (cento e dez reais)**

b) **Ensino Médio Completo: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

- 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet.

- 4.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



procedimentos previstos no item 4.3 e demais itens deste Capítulo. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.

- 4.3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.
- 4.4 A partir de **23/09/2019**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.5 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pela instituição financeira, quando efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.6 Será cancelada a inscrição cujo pagamento seja efetuado por um valor diferente daqueles fixados no subitem 4.3.2, acima, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento fixada, não sendo devido ao candidato, nessas hipóteses, qualquer resarcimento da importância paga.
- 4.7 O candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 Ao inscrever-se, o candidato deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Especialidade (cargo) para qual deseja concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.10 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1 deste Edital) uma vez que só poderá **concorrer para um único cargo/especialidade/município de atuação e prova por período de aplicação das provas**.
- 4.10.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.10.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- 4.10.2.1 as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;





4.10.2.2 sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.11 Para fins do direito previsto no art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei nº 3.689/41), o candidato que, eventualmente, tiver participação em júri até a data de término das inscrições, deverá indicar em campo específico do formulário de inscrição o **exercício efetivo na função de jurado**, para fins de desempate, de acordo com o item 14.5.2.5 do Capítulo 14 deste Edital.

4.13 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Opção de Cargo/Especialidade, bem como devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.14 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, que isenta do pagamento da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados

4.14.1 Para obter a isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando, **via Internet**, os documentos relacionados a seguir:

4.14.1.1 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.

4.14.1.2 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

4.14.1.3 Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou, não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

4.15 As inscrições isentas do valor do pagamento de que trata os itens **4.14.1.1, 4.14.1.2 e 4.14.1.3** somente serão realizadas via internet, no período de **10h do dia 16/09/2019 até às 23h59 do dia 20/09/2019**, observado o horário de Brasília, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

4.15.1 Encaminhar as informações e/ou os documentos indicados no item 4.14 e seus subitens até o dia **20/09/2019**, de acordo com sua condição, via internet, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.15.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.16 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:  
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;  
b) omitir informações e/ou prestar informações falsas;





- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos e/ou as informações previstas no item 4.14 e respectivos subitens deste Capítulo.
- 4.17 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.18 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.18.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.19 A partir do dia **27/09/2019** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- 4.21 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.21.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.22 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o boleto bancário, para pagamento da inscrição, no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **16/10/2019**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.23 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Categoria/Área/Especialidade, deverá observar o estabelecido no item 4.9 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.23.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.24 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.25 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.





- 4.27 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**16/10/2019**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.27.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.27.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.28 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.28.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.29 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.27.
- 4.29.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.29.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.29.3 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará pessoa(s) para fazer(em) a guarda e acompanhamento de criança(s). Caso a candidata não esteja acompanhada de pessoa para essa finalidade ficará impedida de fazer a prova.
- 4.29.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.29.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.29.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA





- 5.1 As pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 4.605/2018, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos/Especialidades oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 144º da Lei Promulgada nº 241/2015, Lei nº 4333/2016, Lei nº 4.605/2018, bem como na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento), sendo que desse percentual 2% (dois por cento) será reservado em cumprimento a Lei nº 4.333/2016 (Síndrome de Down), das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/90 e do Enunciado CNJ nº 12/2009.
- 5.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, correspondentes às 20ª, 30ª, 40ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 5.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Promulgada nº 241/2015; na Lei nº 4.333/2016 (Síndrome de Down); no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.
- 5.4 As pessoas com deficiência participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar quando da inscrição se necessita de prova ou condição especial, observando os procedimentos descritos no item 4.27.
- a) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- b) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- c) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e





transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;

- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **01/11/2019** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.7 O candidato com deficiência no ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.7.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.3 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.7.4 Declarar estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de laudo médico para habilitação em fase subsequente à prova de capacidade intelectual, nos termos do art. 8º da Lei nº 4.605/2018.
- 5.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.10 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado nas provas objetivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei Estadual nº 4.605/2018, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.
- 5.10.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;





- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

- 5.10.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.10.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Defensoria por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
- 5.10.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- 5.10.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.10.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.10.4 e 5.10.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.
- 5.10.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por Cargo/Especialidade/Município de Atuação, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.10.8 A compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Especialidade/Município de Atuação e a deficiência apresentada pelo candidato será verificada durante o estágio probatório.
- 5.10.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 5.10.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 5.11 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 32/58

- 5.12 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.13 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na avaliação biopsicossocial, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.5 deste Capítulo.
- 5.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Especialidade.
- 5.17 Após a investidura do candidato no Cargo/Especialidade para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 33/58

6.1 Do concurso constarão as provas, número de questões, duração e peso, conforme tabelas abaixo:

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA	NO. DE QUESTÕES	DURAÇÃO	PESO	CARÁTER
Analista Judiciário de Defensoria: Especialidade – Ciências Jurídicas	Conhecimentos Gerais <ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Portuguesa</li><li>• Conhecimentos Jurídicos e Institucionais</li></ul>	20 12 8	4h	1	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos <ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Constitucional</li><li>• Direito Administrativo</li><li>• Direito Civil</li><li>• Direito Processual Civil</li><li>• Direito Penal</li><li>• Direito Processual Penal</li><li>• Direitos Humanos</li><li>• Direito da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Mulher</li></ul>	40 5 3 5 5 5 7 5		3	
	Prova Discursiva –Estudo de Caso	1		1	



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 34/58

## ENSINO MÉDIO COMPLETO:

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA	NO. DE QUESTÕES	DURAÇÃO	PESO	CARÁTER
ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<b>Conhecimentos Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Língua Portuguesa</li><li>• Conhecimentos Jurídicos e Institucionais</li></ul>	20	3h	1	Eliminatório e Classificatório
	<b>Conhecimentos Específicos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Noções de Direito Administrativo</li><li>• Noções de Direito Constitucional</li><li>• Noções de Administração</li></ul>	40		2	

- 6.2 Para os todos os cargos, as Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.3 Para o cargo de Analista Judiciário de Defensoria – Especialidade: **Ciências Jurídicas** a Prova Discursiva-Estudo de Caso ocorrerá conforme o Capítulo 9 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso, está prevista para o dia **15/12/2019** e será realizada nas Cidades de **COARI, EIRUNEPÉ, IRANDUBA, LÁBREA, MANACAPURU, MAUÉS e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no Estado do Amazonas, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.
- 7.1.2 A aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso terá como referência o horário de **MANAUS/AM**.
- a) no período da **MANHÃ**: para os cargos de Assistente Técnico de Defensoria – Assistente Técnico Administrativo, todos os Municípios de Atuação;
- b) no período da **TARDE**: para os cargos de Analista Judiciário de Defensoria: Especialidade Ciências Jurídicas, todos os Municípios de Atuação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 35/58

- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas cidades indicadas no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 7.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 7.5.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e o local de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.5.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.3 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.4 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.5.
- 7.5.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 7.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.8 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
- 7.8.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
- 7.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.9 Não será admitida troca de opção de Cargo/Especialidade/Município de Atuação e Prova.
- 7.10 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais de Defensor Público, de Magistrado e do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.11.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.11.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original,



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 36/58

por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

- 7.11.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.12.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.12.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.13 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 7.13.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.13.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.13.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.10 deste Edital.
- 7.14 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.14.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.14.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.14.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.15 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.10 deste Capítulo.
- 7.16 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.18 A Prova Discursiva – Estudo de Caso e a Prova Discursiva - Redação deverão ser realizadas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 7.18.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.18.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.19 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 7.21 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.21.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 37/58

- 7.22 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.23 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
  - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida:
    - f.1) 3 (três) horas do início da prova para os candidatos aos cargos de nível superior;
    - f.2) 2 (duas) horas do início da prova para os candidatos aos cargos de nível médio.
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - k) não devolver integralmente o material recebido;
  - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
  - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.24 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silenciosos.
- 7.24.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "I" e "m", item 7.23. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.24.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.25 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "I" e "m", item 7.23 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.24.1 deste Capítulo.
- 7.26 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.27 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.28 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



- 7.28.1 A inclusão de que trata o item 7.28 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.28.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.29 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.30 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.31 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.32 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.33 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.34 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.36 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.37 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.38 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas nos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 7.38.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o respectivo caderno antes do horário permitido.
- 7.38.2 O candidato que terminar sua prova e entregar o Caderno de Provas antes do tempo determinado no item 7.38, não poderá retornar à sala de prova para retirar o seu Caderno de Provas.
- 7.39 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.40 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas e Discursivas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 As provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:





- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ( $\bar{x}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$\text{Fórmula utilizada: } NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos dos candidatos

$\bar{x}$  = Média de acertos do grupo

s = Desvio padrão

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
- e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.

8.5 Para o cargo de Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: **Ciências Jurídicas**, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

8.6 Para o cargo de Assistente Técnico de Defensoria – **Assistente Técnico Administrativo**, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).

8.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

## 9. DA PROVA DISCURSIVA DE ESTUDO DE CASO

9.1 Para o cargo de Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: **Ciências Jurídicas**, a Prova Discursiva-Estudo de Caso será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos e somente serão corrigidas as Provas Discursivas-Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 8





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 40/58

deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição e todos os candidatos com deficiência habilitados no Concurso.

<b>Cargo/Especialidade Município</b>	<b>Nº de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição</b>
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: COARI</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: EIRUNEPÉ</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: IRANDUBA</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: LÁBREA</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: MANACAPURU</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: MAUÉS</b>	20
ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS <b>Município: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA</b>	20

- 9.2 Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Concurso.
- 9.3 A Prova Discursiva-Estudo de Caso constará de uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito em Língua Portuguesa, as soluções. O tema versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo II deste Edital, adequados às atribuições, relacionadas no Anexo I, do Cargo/Especialidade para o qual o candidato se inscreveu.
- 9.3.1 A Prova Discursiva-Estudo de Caso avaliará o domínio técnico de conteúdo dos temas abordados, consideradas a coesão, a coerência e a argumentação, a experiência prévia do candidato e a adequação às atribuições do Cargo/Especialidade.
- 9.3.2 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva-Estudo de Caso.
- 9.4 Na Prova Discursiva-Estudo de Caso deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 10 (dez) linhas e máximo de 20 (vinte) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova.
- 9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva-Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

- 9.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Estudo de Caso nos seguintes casos:
- a) for assinada fora do local apropriado;
  - b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc.);
  - c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;
  - d) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
  - e) estiver em branco;
  - f) apresentar abordagem insuficiente ou incorreta do conteúdo solicitado;
  - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - h) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou à questão prática proposta;
  - i) deixar de atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.
- 9.7 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva-Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 9.8 A Prova Discursiva-Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório. A questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.9 O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Estudo de Caso será excluído do Concurso.
- 9.10 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1 Para o cargo de Analista Judiciário de Defensoria – Especialidade: **Ciências Jurídicas**, a nota final dos candidatos será igual à somatória da nota padronizada nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 10.2 Para o cargo de Assistente Técnico de Defensoria – **Assistente Técnico Administrativo**, a nota final dos candidatos será igual à somatória da nota padronizada nas Provas Objetivas por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.





- 10.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 10.3 Para os cargos de Analista Judiciário de Defensoria Pública – Especialidade: **Ciências Jurídicas**, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7.8 do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- obtiver maior nota na Prova Discursiva-Estudo de Caso;
  - obtiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - tiver maior idade;
  - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.4 Para o cargo de Assistente Técnico de Defensoria – **Assistente Técnico Administrativo**, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7.8 do Capítulo 7, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- obtiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Jurídicos e Institucionais;
  - tiver maior idade;
  - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 10.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:
- lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados por Cargo/Especialidade/Município de Atuação, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência.
  - lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados por Cargo/Especialidade/Município de Atuação inscritos como candidatos com deficiência.
- 10.6 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, constarão apenas os candidatos habilitados por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:





- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
  - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
  - c) à aplicação das provas;
  - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
  - e) ao resultado das provas.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 11.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme item 11.1 deste Capítulo.
- 11.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.5 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) no prazo estipulado no item 11.2.
- 11.6 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 11.5 deste Edital.
- 11.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.10 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.11 Será concedida Vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulos 8 e 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.12 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e das Provas Discursivas – Estudo de Caso será realizada no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.14 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.15 No que se refere à Prova Discursiva – Estudo de Caso, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 11.16 Na ocorrência do disposto nos itens 11.14 e 11.15 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.17 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 11.18 Somente para as alíneas “d” e “e” do item 11.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.19 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.20 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo





de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## 12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Especialidade/Município de Atuação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
- 12.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 12.3 Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial para pessoas com deficiência), de maneira alternada e proporcional, de acordo com o estabelecido no item 5.2.3.
- 12.3.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.4 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.
- 12.6 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
  - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
  - d) Título de eleitor;
  - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Cédula de Identidade;
  - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
  - i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
  - j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90.
- 12.7 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Defensoria, à época da nomeação.
- 12.8 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Defensoria Pública do Estado do Amazonas ou por profissional por ela credenciada.
- 12.9 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 12.8, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 12.10 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 12.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 45/58

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.3 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 13.4 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas, será homologado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 13.5 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas os resultados finais do Concurso.
- 13.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 13.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 13.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), conforme item 13.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 13.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 13.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.8 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br);
- 13.10.2 Após o prazo estabelecido no item 13.10.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br);
- 13.10.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do e-mail [da@defensoria.am.gov.br](mailto:da@defensoria.am.gov.br).
- 13.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.12 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 13.14 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 46/58

- 13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.17 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 13.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Manaus, 13 de setembro de 2019.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 47/58

## ANEXO I

### DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

#### NÍVEL MÉDIO

##### **ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a assistência aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em processos administrativos e judiciais, o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Estado, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, gestão de pessoas, material, patrimônio, orçamento e finanças, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; a emissão de relatórios técnicos e informações em processos; a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente; a elaboração e conferência de cálculos diversos; a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; o atendimento ao público interno e externo na sua unidade de lotação; o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário; o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios; o suporte necessário para o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro das despesas da Defensoria Pública do Estado, suas Unidades Orçamentárias e/ou Gestoras, com vistas à geração de informações analíticas; o suporte necessário à elaboração do plano plurianual, do plano interno, à descentralização de créditos, à elaboração da proposta orçamentária anual e seus créditos adicionais, do quadro de detalhamento das despesas e à realização de estudos técnicos que norteiem melhores alternativas de alocação dos recursos do Órgão; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

#### NÍVEL SUPERIOR

##### **ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS**

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em processos administrativos e judiciais, minutar petições, emitir parecer, realizar o acompanhamento de processos judiciais de interesse da Defensoria Pública, realizar atendimentos, audiências extrajudiciais e minutar acordos e documentos ligados a área de atuação.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

#### CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

##### Língua Portuguesa

Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

##### Conhecimentos Jurídicos e Institucionais

Constituição da República: arts. 1º ao 144. Constituição do Estado do Amazonas: arts. 102 e 103. Lei Complementar Federal nº 80/94, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 132/2009. Lei Complementar 01/90 e alterações posteriores e a Lei nº 4.077/2014. Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores): arts. 312 a 327 (Crimes Praticados Por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral). Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 8429/1992 - Artigos 1º a 12º (Disposições Gerais; Atos de Improbidade e Penas).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### NÍVEL MÉDIO

##### ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**Noções de Direito Administrativo:** Organização Administrativa Brasileira: Princípios; Espécies; Formas e Características. Centralização e Descentralização. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta; Administração Pública Indireta: Autarquias; Fundações; Empresas





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 49/58

Públicas; Sociedades de Economia Mista; Agências Reguladoras. Entidades Paraestatais; Organizações Sociais. 6. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Mérito; Atributos; Classificação; Teoria dos Motivos Determinantes; Anulação e Revogação dos atos administrativos; Discricionariedade. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Permissão; Concessão e Autorização. Licitações Públicas e Contratos Administrativos. Parcerias Público-Privadas; Controle da Administração Pública: Conceito; Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio; Concomitante e Posterior; Controle Parlamentar; Controle pelo Tribunal de Contas; Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.

**Noções de Direito Constitucional:** Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; dos Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais; dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Conceito de Poder: Separação, Independência; Harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Disposições Gerais. Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. Do Processo Legislativo. Da Tributação e do Orçamento: do Sistema Tributário Nacional; das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica.

**Noções de Administração:** Principais funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Avaliação de Desempenho. Planejamento Organizacional: planejamento estratégico, tático e operacional. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Qualidade na Administração Pública. Cultura organizacional. Motivação e Liderança. Atos administrativos. Administração direta, indireta e fundacional. Governança e *accountability* em Organizações Públicas. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição federal de 1988: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Administração e fluxo de processos. Licitações e Contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993 atualizada): Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Decreto nº 3.555/2000 (atualizado). Lei nº 10.520/2002. Administração de materiais: Conceitos de materiais e patrimônio. Dimensionamento e controle de estoques. Classificação e localização de materiais.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 50/58

## NÍVEL SUPERIOR

### ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS

**Direito Constitucional:** 1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 3. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 4. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 5. Poder Judiciário: disposições gerais, tribunais superiores, Supremo Tribunal Federal, tribunais e juízes eleitorais. 6. Das funções essenciais à Justiça – Da Defensoria Pública. 7. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Direito Administrativo:** 1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal n. 8.666/93. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 51/58

deveres dos usuários. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior; atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa.

**Direito Civil:** 1. Da Pessoa Natural. 1.1. Personalidade e Capacidade. 1.2. Direitos da Personalidade. 2. Da Pessoa Jurídica. 3. Domicílio Civil. 4. Dos Bens públicos: classificação, afetação e desafetação. 5. Do Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos essenciais gerais. Elementos acidentais (condição, termo, encargo). 5.1. Defeitos do negócio jurídico (erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores), invalidade do negócio jurídico. 6. Do Direito das Obrigações. 7. Dos vícios redibitórios e da Evicção. 8. Da responsabilidade civil. 9. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. 10. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. 11. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. 12. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. 13. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 14. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. 15. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. 16. Espousais. Casamento heteroafetivo e



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 52/58

homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 17. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. 18. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. 19. União estável heteorafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato. 20. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. 21. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos.

**Direito Processual Civil:** 1. Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Constituição e Processo: 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 4.2. Competência. 5. Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. 6. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. 6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por danoprocesso, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. *Amicus curiae*. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 7. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória. 8. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada. 9. Do cumprimento de sentença. 10. Do



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. 11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. 12. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. 14. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação. 16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e *querela nullitatis*. Recursos nos Tribunais Superiores. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Precedentes: teoria geral, *distinguishing* e *overruling*. 17. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 18. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 19. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa. 20. Processo coletivo. Ação civil pública. 21. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção. 22. Reclamação. 23. Ação popular. 24. Mandado de segurança individual e coletivo. 25. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatária de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa. 26. Ações possessórias e petitórias. 27. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. 28. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 29. Juizados Especiais Cíveis.

**Direito Penal:** 1. Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Genealogia do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. 2. Política criminal e penitenciária no Brasil. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisão e relações de poder penitenciárias. Análises criminológicas concretas. 3. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal.





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 54/58

Modernas tendências da teoria do delito. 5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 6. Ilicitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação.

**Direito Processual Penal:** 1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Lei processual penal no tempo e no espaço. 8. Interpretação da lei processual penal. 9. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 12. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 13. Ação civil *ex delicto*. 14. O papel da vítima no processo penal. 15. Jurisdição e competência. 16. Sujeitos processuais. 17. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 18. Interrogatório. 19. Questões e processos incidentes. 20. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 21. Indícios no processo penal. 22. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia. 23. Medidas assecuratórias. 24. Citação, notificação e intimação. 25. Revelia e suspensão condicional do processo. 26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 27. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. 28. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*. 29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 31. Juizados Especiais Criminais. 32. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 33. Procedimentos especiais. 34. Nulidades. 35. Recursos. 36. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 37. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas;



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 55/58

desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso. 39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal. 40. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

**Direitos Humanos:** 1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 2. A sacralidade da pessoa e a dignidade humana. 3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. Os direitos naturais do jusnaturalismo racional e do contratualismo moderno. Os direitos fundamentais do juspositivismo. Teoria crítica dos Direitos Humanos. A denúncia da mistificação ideológica dos direitos humanos abstratos. A dificuldade de reconstrução dos direitos humanos na era da biopolítica: os limites da cidadania como direito a ter direitos, estado de exceção e campo de concentração como paradigmas políticos modernos. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias, estatais e monistas X pré-violatórias, existenciais e pluralistas para a proteção dos Direitos Humanos. Efeito encantatório e usos políticos dos Direitos Humanos: intervenções humanitárias e imperialismo dos Direitos Humanos (universalismo, relativismo e hermenêutica diatópica). As tensões da Modernidade ocidental e as tensões dos Direitos Humanos: da colonialidade à descolonialidade. Os Direitos Humanos na zona de contato entre globalizações rivais. Os Direitos Humanos como bandeiras de lutas dos movimentos sociais. A reconstrução contra-hegemônica dos Direitos Humanos: Direitos Humanos interculturais, pós-imperiais e descoloniais no horizonte pós-capitalista. 4. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 5. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior  
Subdefensor Público Geral

Melissa Souza Credie Borborema  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 56/58

(PIDESC). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os direitos da criança. Protocolos Opcionais à Convenção dos Direitos da Criança. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural – “Declaração de Estocolmo”. Carta Africana de Direitos Humanos e dos povos. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Convenção sobre a diversidade biológica. 6. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – “Protocolo de San Salvador”. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas com deficiência. 7. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 8. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais. 9. Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III. Programa Estadual de Direitos Humanos do Estado. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios. 10. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 57/58

situação de rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. 11. Educação em direitos.

**Direito da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Mulher. Criança e Adolescente.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Lei do Sinase (Lei 12.594/12). Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei 13.431/17). **Idoso.** Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Lei 10741, de 1º de outubro de 2003. Legislação e princípios institucionais da Defensoria Pública aplicáveis ao direito do idoso. Legislação estadual de proteção ao idoso. **Pessoa com deficiência.** Convenção dos direitos das pessoas com deficiência e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. **Mulher.** Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06). Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei n. 12.845/13). Violência Obstétrica. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.076 Pág. 58/58

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	16 a 20/09/2019
2	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	16/09 a 16/10/2019
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	27/09/2019
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	30/09 e 01/10/2019
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	07/10/2019
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	16/10/2019
7	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	25/10/2019
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições especiais deferidas.	28 e 29/10/2019
9	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursiva – Estudo de Caso.	01/11/2019
10	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva – Estudo de Caso.	<b>15/12/2019</b>
11	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	16 e 17/12/2019
12	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	16/12/2019
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	17 e 18/12/2019
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva – Estudo de Caso.	19/02/2020
15	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso.	20 e 21/02/2020
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares e vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursiva - Estudo de Caso.	20 e 21/02/2020
17	Publicação do Edital de Resultado Final.	30/03/2020

Cronograma sujeito a alterações.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral